



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iracema do Oeste

Rua: Constantino Forner – 788

CEP: 85833-000

Iracema do Oeste - PR

cmdcairacema@hotmail.com

CMDCA

EDITAL Nº 001/2019 (retificado)

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IRACEMA DO OESTE/PARANÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 403, de 31 de maio de 2006, faz publicar a retificação do Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 403/2006 e pela Resolução nº 03/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com aprovação do presente Edital em sessão plenária deste Conselho em 11/04/2019, conforme ata nº 268/2019, e sua retificação e alteração de Cronograma aprovada em sessão plenária em 03/05/2019, conforme ata nº 269/2019, sendo realizado sob a responsabilidade deste mesmo Conselho sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Nova Aurora.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. No município de Iracema do Oeste há 1 (um) Conselho Tutelar, como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto do art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a partir de sua Resolução nº 02/2019 publicada em jornal de circulação local, formou uma Comissão Organizadora para o Processo de Escolha em Data Unificada, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral, prevista no item 9.5 deste Edital;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iracema do Oeste

Rua: Constantino Forner – 788

CEP: 85833-000

Iracema do Oeste - PR

cmdcairacema@hotmail.com

IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada;

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

- 3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por meio de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Comarca de Nova Aurora;
- 3.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- 3.3. Residir no município há mais de 2 (dois) anos;
- 3.4. Estar no gozo de seus direitos políticos, mediante apresentação de cópia do Título de Eleitor com o comprovante da última eleição;
- 3.5. Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente às séries iniciais do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série);
- 3.6. Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;
- 3.7. Submeter-se a um exame de conhecimentos específicos sobre os direitos da criança e do adolescente;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- 4.1. Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40h semanais, com regime de plantões a noite, feriados e finais de semana;
- 4.2 O valor do vencimento mensal será de R\$ 1.507,48 (mil quinhentos e sete reais e quarenta e oito centavos), bem como gozarão dos Direitos previstos no Art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

- 5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- 6.1. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
- 6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
- 6.3. A Comissão Organizadora deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
- 6.4. A Comissão Organizadora realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
- 6.5. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
- 6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iracema do Oeste

Rua: Constantino Forner – 788

CEP: 85833-000

Iracema do Oeste - PR

cmdcairacema@hotmail.com

CMDCA

6.7. A Comissão Organizadora deverá realizar reunião com os candidatos que passaram pelo Exame de Conhecimento Específico e pelas avaliações médica e psicológica, destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na Lei Municipal nº 403/2006 e nas Resoluções do CONANDA.

6.8. A Comissão Organizadora estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Organizadora deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar o local de votação.

6.12. A Comissão Organizadora deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7.4. São impedidos de participar deste Processo de Escolha em Data Unificada os candidatos que já tenham uma recondução, na última eleição, como membro do Conselho Tutelar do município.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I – Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II – Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III – Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico (conforme previsto no Art. 41, inciso II, da Lei Municipal nº 403/2006).

IV – Quarta Etapa: entrevista para Avaliação Médica e Psicológica.

V – Quinta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

VI – Sexta Etapa: Formação inicial;

VII – Sétima Etapa: Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento feito pessoalmente (modelo de Ficha de Inscrição e Requerimento estão anexos a este Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iracema do Oeste

Rua: Constantino Forner – 788

CEP: 85833-000

Iracema do Oeste - PR

cmdcairacema@hotmail.com

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de Conselheiro Tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3. As inscrições serão realizadas no período de 16 de abril de 2019 16 de maio de 2019, das 8hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17hs.

9.4. A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

I – Cópia dos documentos pessoais: RG e CPF;

II – Cópia do comprovante de residência;

III – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

IV – Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição;

V – Comprovante de Escolaridade (Ensino Fundamental);

VI – 2 (duas) fotos 3x4.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Organizadora procederá à análise da documentação exigida prevista neste Edital, publicado pelo Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

10.2. A publicação dos nomes dos candidatos inscritos acontecerá em até 24 horas após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 10 (dez) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 5 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação e dos requerimentos de impugnação pela Comissão Organizadora, será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em Data Unificada, que ocorrerá no dia 6 de outubro de 2019, mediante participação no Exame de Conhecimento Específico e nas avaliações médica e psicológica;

11.5. No dia 5 de junho de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para as etapas:

I – Exame de Conhecimento Específico

II – Avaliações Médica e Psicológica

12. DA TERCEIRA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. Participarão do Exame de Conhecimento Específico os candidatos cujas inscrições foram homologadas.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iracema do Oeste

Rua: Constantino Forner – 788

CEP: 85833-000

Iracema do Oeste - PR

cmdcairacema@hotmail.com

CMDCA

12.2. A prova será constituída de 10 (dez) questões objetivas e 5 (cinco) questões dissertativas, envolvendo casos práticos.

12.3. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 16 de junho de 2019, das 9h às 12h, na Escola Municipal Professora Aparecida Rodrigues Carneloz, localizada na Rua Dr. Celso Licínio, 671, Iracema do Oeste/PR.

12.4. No Exame de Conhecimento Específico avaliar-se-ão os conhecimentos relacionados à área da criança, do adolescente, da família, das atribuições do Conselho Tutelar, como também, conhecimentos relacionados à realidade do Município de Iracema do Oeste nas questões sociais, políticas, históricas e econômicas.

12.5. Será considerada nula a prova do candidato que se retirar do recinto, durante a sua realização, sem a devida autorização da Comissão Organizadora.

12.6. Não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, calculadoras ou similares), livros, códigos ou qualquer outro material de consulta, bem como a utilização de boné, chapéu ou similar.

12.7. Será excluído do recinto de realização da prova e eliminado do processo de seleção, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que:

I – Tiver atitude de desacato e desrespeito com qualquer dos integrantes da Comissão Organizadora, do CMDCA, fiscais ou autoridades presentes;

II – For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por gestos, verbalmente ou por escrito, bem como utilizando-se de qualquer material proibido por este edital.

12.8. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 3 dias para a Comissão Organizadora.

13. DA QUARTA ETAPA – ENTREVISTA PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

13.1. A entrevista para avaliação médica será realizada no período de 08/07/2019 a 12/07/2019, em local e horários a serem divulgados em Edital específico para este fim;

13.2 A entrevista para avaliação psicológica será realizada no dia 13/07/2019, em local e horários a serem divulgados em Edital específico para este fim;

13.2. A entrevista para avaliação médica e psicológica consistirá na avaliação do perfil profissional e psicológico do entrevistado, sem caráter eliminatório, com vistas a avaliação do seu desempenho frente às questões que envolvem o trabalho dos Conselheiros Tutelares (situações de risco, agressões, tensão emocional, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe), avaliando-se o conhecimento sobre a atuação junto à criança e ao adolescente, à aptidão para o trabalho, a ética profissional, a disposição profissional para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

14. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. A publicação do resultado das Avaliações Médica e Psicológica, com os nomes dos candidatos aptos para o certame será divulgado no dia 19/07/2019 em Quadro Próprio de Editais da Prefeitura e outros locais de grande circulação de pessoas;

14.2. É facultado ao candidato interpor recurso devidamente fundamentado quanto ao resultado final, no prazo de 2 (dois) dias contados da data de divulgação a serem protocolizados no mesmo local da inscrição.

14.3. Serão indeferidos liminarmente os recursos que não se apresentarem devidamente fundamentados quanto ao recorrido, bem como os interpostos foram do prazo.

14.4. A decisão final relativa aos recursos caberá à presidente do CMDCA, que poderá, inclusive, antes da decisão, fazer novas diligências.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iracema do Oeste

Rua: Constantino Forner – 788

CEP: 85833-000

Iracema do Oeste - PR

cmdcairacema@hotmail.com

CMDCA

14.5. Os interessados terão conhecimento do provimento ou não dos recursos, mediante divulgação no Quadro Próprio de Editais da Prefeitura.

15. DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

15.1. Transcorrido o prazo de recursos de provas, será publicado em jornal de abrangência regional, no dia **01/08/2019** e fixado em Quadro Próprio de Editais da Prefeitura o **Edital com o Resultado Final dos Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar** e Convocação para reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha para os candidatos habilitados ao pleito, conforme item 6.7 deste Edital.

16. DA CAMPANHA ELEITORAL

16.1. Os candidatos que tiverem seu registro de candidatura deferido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terão direito a realizar campanha eleitoral junto à comunidade, conforme normas estabelecidas.

16.2. Os candidatos poderão utilizar-se das seguintes formas de campanha:

I – Panfletagem;

II – Visitas domiciliares;

III – Reuniões comunitárias.

16.3. É vedado aos candidatos:

I – Manifestação de desprezo a outros candidatos;

II – Transporte de eleitores no dia da eleição;

III – Boca de urna.

17. DA QUINTA ETAPA – PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

17.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

17.2. **O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 6 de outubro de 2019, das 8hs às 17hs, horário local, na Escola Municipal Professora Aparecida Rodrigues Carneiro, localizada na Rua Dr. Celso Licínio, 671, Iracema do Oeste/PR,** conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

17.3. O Processo de Escolha em Data Unificada se dará por meio de eleição em cédulas de papel, com urnas e cabines fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE;

17.4. Os candidatos a Conselheiros Tutelares disputarão a eleição através do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município de Iracema do Oeste.

17.5. Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;

17.6. O processo para escolha, através da eleição, dos Conselheiros Tutelares será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.

17.7. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração;

17.8. O resultado oficial da votação será publicado por meio do Diário Oficial e outros instrumentos de comunicação.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iracema do Oeste

Rua: Constantino Forner – 788

CEP: 85833-000

Iracema do Oeste - PR

cmdcairacema@hotmail.com

CMDCA

18. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

18.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

19. DO EMPATE

19.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

20.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Organizadora divulgará no Diário Oficial, o nome dos cinco Conselheiros Tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

21. DOS RECURSOS

21.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Organizadora do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;

21.2. Julgados os recursos o resultado final será homologado pela Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha em Data Unificada;

21.3. O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;

21.4. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;

21.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa;

21.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos eleitos (titulares e suplentes), com cópia para o Ministério Público.

22. DA SEXTA ETAPA – FORMAÇÃO

22.1. Esta etapa consiste na formação dos Conselheiros Tutelares, sendo obrigatório a presença de todos os candidatos titulares;

22.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos eleitos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

23. DA SÉTIMA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

23.1. A diplomação dos candidatos eleitos para os cargos de Conselheiros Tutelares será concedida pela Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iracema do Oeste

Rua: Constantino Forner – 788 CEP: 85833-000 Iracema do Oeste - PR
cmdcairacema@hotmail.com

23.2. A posse dos Conselheiros Tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 403/2006.

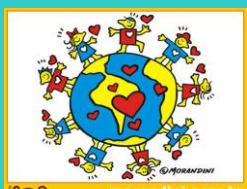
24.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

24.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal de Iracema do Oeste

Leandra Doriguelo Correa da Costa Pereira
Presidente do CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iracema do Oeste

Rua: Constantino Forner – 788 CEP: 85833-000 Iracema do Oeste - PR
cmdcairacema@hotmail.com

ANEXOS



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iracema do Oeste

Rua: Constantino Forner – 788

CEP: 85833-000

Iracema do Oeste - PR

cmdcairacema@hotmail.com

Anexo 1. Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 para Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares de Iracema do Oeste

EVENTO	DATA
Publicação da Resolução nº 03/2019 do CMDCA (que retifica a Resolução nº 02/2019) com os membros que compõem a Comissão Organizadora do Processo de Escolha em Data Unificada	13/04/2019
Publicação do Edital	13/04/2019
Inscrições na Secretaria Municipal de Assistência Social	16/04/2019 a 16/05/2019
Publicação da lista dos candidatos inscritos	17/05/2019
Prazo para impugnação de candidaturas	18/05/2019 a 28/05/2019
Publicação da lista e notificação dos candidatos com candidatura impugnada	29/05/2019
Prazo para defesa dos candidatos com candidatura impugnada	30/05/2019 a 04/06/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	05/06/2019
Exame de Conhecimento Específico	16/06/2019
Publicação do Resultado do Exame de Conhecimento Específico	25/06/2019
Prazo para recurso – Exame de Conhecimento Específico	Até 28/06/2019
Divulgação do resultado dos recursos do Exame de Conhecimento Específico	03/07/2019
Publicação da lista definitiva dos resultados do Exame de Conhecimento Específico e Convocação para as avaliações médica e psicológica	05/07/2019
Realização da Avaliação Médica	08/07/2019 a 12/07/2019
Realização da Avaliação Psicológica	13/07/2019
Publicação do Resultado das Avaliações Médica e Psicológica	19/07/2019
Publicação do Resultado Final dos candidatos aptos a participar do Processo de Escolha em Data Unificada e Convocação para reunião de orientação dos candidatos sobre as regras de campanha	01/08/2019
Período de Campanha dos candidatos aptos ao pleito	05/08/2019 a 04/10/2019
Dia da votação	06/10/2019
Divulgação do resultado prévio da votação	06/10/2019
Prazo para impugnação do resultado da votação	Até 10/10/2019
Resultado Final do Processo de Escolha em Data Unificada	14/10/2019
Posse dos Titulares e Suplentes	10/01/2020



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iracema do Oeste

Rua: Constantino Forner – 788 CEP: 85833-000 Iracema do Oeste - PR
cmdcairacema@hotmail.com

Anexo 2. Ficha de Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR – 2019

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

ESCOLARIDADE: _____

TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO: _____ ANOS

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

Original e cópia para fins comprovação da veracidade dos seguintes documentos exigidos para concorrer a vaga de CONSELHEIRO TUTELAR, apresentados pelo candidato:

- () Documentos pessoais: RG e CPF
- () Certidão Negativa de Antecedentes Criminais
- () Comprovante de Residência
- () Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
- () Comprovante de Escolaridade (Séries Iniciais do Ensino Fundamental)
- () 2 (duas) fotos 3x4

Iracema do Oeste, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iracema do Oeste

Rua: Constantino Forner – 788 CEP: 85833-000 Iracema do Oeste - PR
cmdcairacema@hotmail.com

Anexo 3. Requerimento para registro da candidatura

Ilma. Sr^a

LEANDRA DORIGUELO CORREA DA COSTA PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Iracema do Oeste – Paraná

Eu, _____

_____, brasileiro (a), e inscrito (a) no

CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço:

Venho respeitosamente requerer o registro de minha candidatura para concorrer a uma vaga para o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR do município de Iracema do Oeste – Paraná, para o período vigente de 2020-2023.

Termos em que pede e espera deferimento,

Iracema do Oeste, _____ de _____ de 2019.

REQUERENTE



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iracema do Oeste

Rua: Constantino Forner – 788 CEP: 85833-000 Iracema do Oeste - PR
cmdcairacema@hotmail.com

Anexo 4. Autodeclaração do candidato de que reside no município há mais de 2 (dois) anos

DECLARAÇÃO

Eu, _____

portador do RG _____ e CPF _____

declaro residir no endereço _____

há _____,

e estou ciente e me responsabilizo pelas informações prestadas.

Iracema do Oeste, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante